



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001387

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de maio de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- RESUMO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022.
- 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2022
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001387

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de maio de 2023

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO **143/2023** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **271/2022**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADA: **ROSANGELA SACERDOTE SANTOS**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **40.128.508/0001-94**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM **22/09/2022**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE **27/04/2023** ATÉ **31/12/2023**. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 27 DE ABRIL DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001387

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de maio de 2023

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO **147/2023**. RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **199/2022**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADA: **JPR CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **38.826.808/0001-03**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/07/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO ADITIVO **DE 01/05/2023 ATÉ 01/03/2024**. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 28 DE ABRIL DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001387

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de maio de 2023

Ano 8

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço Nº 005/2023

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **13.071.253/0001-06**, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **502.411.095-15**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **promitente comprador** e, de outro lado a sociedade empresária **LOJA DA FRABRICA COMERCIOS DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.807.941/0001-16, com endereço na Rua A, nº 521, bairro nova itabuna, CEP: 45.611-110, neste ato representada pelo senhor Ivo Montargil Foncesca Filho, portador do RG nº 369793765 e do CPF nº 559.016.385-49, com endereço na Rua Felipe Argolo, nº 679, Castalia, Itabuna, CEP: 45.411-110, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para aquisição de mobiliário e carteiras escolares para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino de Presidente Tancredo Neves- Ba, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V.R TOTAL
1	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA (DE ALTO IMPACTO) COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL PARA CRIANÇAS DE 02 A 03 ANOS. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 06 (SEIS) MESAS; TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO APROXIMADAMENTE 660MM X 240MM X 440MM. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR COLUNAS LATERAIS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX50MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM X 300MM, SEM ABAS LATERAIS E COM SUPERFÍCIE BRILHOSA, FIXADO POR MEIO DE 4 REBITES NA ESTRUTURA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MMX 160MM, ESPESSURA MÍNIMA 4MM, FIXADO POR MEIO DE 4 REBITES NA ESTRUTURA. CADEIRA QUATRO PÉS FORMADO POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX20MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM UNINDO A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX20MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO, DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO. DUAS BARRAS NA HORIZONTAL DE REFORÇO DO ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 34" COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR	UNID	67	HM MOVEIS	R\$ 1.400,00	R\$ 93.800,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001387

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de maio de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 30,0CM. MESA CENTRAL SEXTAVADA, INJETADO EM POLIPROPILENO. TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA, CADA LADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MM, COM CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS. ESTRUTURA COMPOSTA POR TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. ALTURA DO TAMPO DA MESA AO CHÃO DE APROXIMADAMENTE 50,0CM. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS CONFORME NBR 8094, E DE CORROSÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 300 HORAS CONFORME NORMA NBR 8095. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 11003 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO TAMPO É SOLICITADO A DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD NA NORMA ASTM D256-2010 EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO ASSENTO/ ENCOSTO SOLICITADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO EM PLÁSTICO ASTM D 790 EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO POLIPROPILENO (PP) ATRAVÉS DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO BASE POR ESPECTROFOTOMETRIA DE INFRAVERMELHO (FTIR – PRI 638/55). ESTES LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MARCA COTADA.					
2	CONJUNTO PROFESSOR CJP 01 – TAMPO EM ABS MEDINDO: 1200X800X760mm	UNID	50	PÉROLA	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
3	CONJUNTO DO ALUNO FNDE CJA 04-B, NA COR VERMELHA CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIA DO FNDE. O PRODUTO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O FNDE COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, SENDO A MESMA APRESENTADA COM SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS JUNTO COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE COM FIRMA RECONHECIDA E COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE EM ANEXO. ABNT NBR 14006:2008, PORTARIA INMETRO nº 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.	UNID	200	PÉROLA	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
4	CONJUNTO DO ALUNO FNDE CJA 01-B, NA COR LARANJA CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIA DO FNDE. O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O FNDE COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, SENDO A MESMA APRESENTADA COM SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS JUNTO COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE COM FIRMA RECONECIDA E COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE EM ANEXO ABNT NBR 14006:2008, PORTARIA INMETRO nº 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020	UNID	120	PÉROLA	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
5	CARDEIRA UNIVERSITÁRIA EM ABS, ESTRUTURA EM AÇO, PÉ T EM TUBO OBLONGO 29X58 CHAPA 18 PÉS, COLUNA COM 02 TUBOS OBLONGO 20X48 CHAPA 18, TRAVAS NO TUBO 7/8 CHAPA 18, L PARA O ASSENTO E ENCOSTO EM TUBO QUADRADO 25X25 CHAPA 18, SPATAS EM PU TIPO EMBORRACHADA, ASSENTO/ENCOSTO, PORTA OBJETO E PRANCHETA FRONTAL MÓVEL EM ABS, BANHO QUIMICO, PINTURA EPÓXI-PÓ.		200	PÉROLA	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
6	CONJUNTO COLETIVO – CJC 01 – CONJUNTO MESA COM 04 CADEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MODELO FNDE NA COR LARANJA, ESTRUTURA DE ACORDO AO DESCRITIVO FNDE, TAMPO EM ABS 80X80		50	PÉROLA	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
7	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS COM PITÃO PARA CADEADOS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR-17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NORMAS E CERTIFICADO ABNT VIGENTE E COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO ABNT NBR 13961:2010 QUE ATENDEM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT ESPECIFICAS E VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.		25	AMAPÁ	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
8	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS COM PITÃO PARA CADEADOS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR-17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NORMAS E CERTIFICADO ABNT VIGENTE E COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO ABNT NBR 13961:2010 QUE ATENDEM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT ESPECIFICAS E VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO		20	AMAPÁ	R\$ 1000,00	R\$ 20.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001387

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de maio de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9	LONGARINA TIPO DIRETOR 04 LUGARES COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL.		18	PÉROLA	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
10	POLTRONA TIPO DIRETOR COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL, ESTRUTURA EM AÇO CONTINUO.		50	PÉROLA	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
Valor Total						R\$ 307.010,00

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001387

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de maio de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001387

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de maio de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos, inclusive em comparação com outras marcas existentes no mercado, comprometendo-se a substituir os que não forem aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação.

5.2.3. Efetuar o fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação, nos locais indicados pela administração e conforme solicitação da administração, responsabilizando-se, ainda, pelo descarrego e acondicionamento dos produtos.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital e não sejam recebidos pela administração.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto lícito sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

5.2.11. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001387

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de maio de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001387

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de maio de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Educação, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001387

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de maio de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação, gestor da ata**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001387

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de maio de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - BA, 28 de Abril de 2023

Município de Presidente Tancredo Neves

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

LOJA DA FRABRICA COMERCIOS DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº 35.807.941/0001-16

Representante legal: **Ivo Montargil Foncesca Filho**

CPF nº 559.016.385-49

Testemunhas: _____

CPF.

CPF.